

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

Processo Administrativo nº 0079/2021 - PR

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **Município de Arroio Trinta,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **Por item**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito** até às **09:00** do dia **23/06/2021** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, **com a abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia**. A Licitação será regida nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Março de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL (LINHA GRAMADO) QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2.** Especificação do item no ANEXO I – Termo de Referência, pag. 19, deste edital

**2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** O valor estimado para este processo é de R$ R$ 49.340,61 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

**2.2.** Os serviços deverão ser realizados conforme descritivo do itinerário informado pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.3**. Os serviços deverão ser prestados no período de julho a dezembro de 2021, sendo estimados 111 dias letivos no período informado, de acordo com o descritivo do itinerário informado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual fará a fiscalização dos mesmos.

**2.3.1.** Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

**2.3.2.** Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando-se na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

**2.3.3.** Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

**2.4. –** O licitante vencedor terá um prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação, caso contrário, será desclassificado, sendo convocado o segundo licitante vencedor.

**2.4.1.** – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá **comprovar a propriedade do veículo** através de nota fiscal e ou documento equivalente em até 03 (três) dias após a homologação da presente Licitação e antes da assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento do mesmo e aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

**2.4.2.** Como condição para assinatura do Contrato, a contratada deverá, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data da homologação, **apresentar os veículos, juntamente com os documentos para fins de vistoria**, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

**2.5.** Durante toda a vigência contratual, a fiscalização do contrato, poderá realizar vistoria nos veículos, oportunidade onde será elaborado relatório registrando as condições operacionais do objeto contratual. Caso seja necessário, a contratante estabelecerá prazo para a contratada efetuar reparos ou substituições.

**2.6.** A proponente deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares (artigos 136 e 137) tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, cinto de segurança, entre outros.

**2.7.** Os quantitativos de quilometragens indicadas são mera expectativa de contratação. O Município de Arroio Trinta reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. As quantidades de quilômetros poderão ser ampliados e/ou reduzidos durante a execução do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

**2.8.** Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá seguir os protocolos de saúde, legislação federal, estadual e municipal vigente, relacionadas ao COVID19, cabendo a esta observar a quantidade máxima de pessoas que poderá ser transportada por veículo, disponibilização de álcool gel 70%, higienização do veículo, proibição de adentrar nos veículos sem máscara, regras de distanciamento social, entre outras.

**2.9.** O condutor deverá, no exercício de suas atribuições diárias, portar relação atualizada de cada aluno transportado, contendo o nome, a data de nascimento, telefone e endereço do mesmo, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a inserção de novos alunos cadastrados nas linhas.

**2.10.** Os profissionais da proponente vencedora devem manter uma postura ética e de respeito;

**2.11.** A fiscalização do contrato poderá solicitar, a qualquer momento, que a proponente vencedora efetue a substituição dos profissionais que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto do presente edital. Após solicitação formal, a proponente vencedora deverá adotar as providências necessárias para realizar a substituição do profissional no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.12.** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um aferidor de temperatura para o veículo de transporte de que trata este Edital, mediante termo de comodato, que ao término do contrato ou fim da pandemia deverá ser devolvido em condições de uso.

**2.13.** A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em relação ao veículo utilizado para o transporte escolar:

**2.13.1.** O veículo deverá estar em dia com as vistorias específicas para uso no

transporte escolar e demais modalidades, como por exemplo as vistorias do DETER, LIT **–**

Laudo de Inspeção Técnica e/ou Laudo de Segurança Veicular, vistoria de tacógrafo e contratação de seguro passageiro.

**2.14.** A empresa licitante deverá apresentar, no **ato da assinatura do contrato** os comprovantes de habilitação dos condutores dos veículos destinados ao transporte escolar, e comprovantes de que os motoristas possuem curso específico para direção de veículos escolares ou estejam frequentando referido curso.

**2.15.** A empresa vencedora poderá, em caso de problemas de mecânica ou outros semelhantes, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação imediatamente. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação a documentação prevista no subitem 14.5 deste edital;

**2.16.** A contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação, e transporte dos profissionais, pagamento dos impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

**2.17**. Os serviços serão prestados pela própria proponente vencedora, sendo **expressamente vedada a subcontratação de terceiros.**

**2.18.** Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO.

**2.19.** A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a prestação dos serviços, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável designada pelo Município de Arroio Trinta.

**2.20.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

**2.21.** A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados e preferencialmente de maneira digital através do programa PCO mantendo-se em ambos os casos a sequência dos itens.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Despesa** | **Valor indicado** |
| 49 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | R$ 49.340,61 |
| **Total indicado:** | **R$ 49.340,61** |

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2**. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

**4.3**. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

**4.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**4.3.2**. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.3.3.** Empresas que tenham como sócio: servidor (es), agente(s) político(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.3.4.** Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

**4.3.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

**4.4.** **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**5.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**5.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.2.1.** **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

**5.2.2.** **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

**5.3.** A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.3.1.** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([**www.portaldoempreendedor.gov.br**](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

**5.4**. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES,** no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

**5.5** A empresa que **não** **comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.** Cópia da cédula de identidade e CPF;

**6.3.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**6.4.** Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 6.1 e 6.2**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**6.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**6.6.** Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.7.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**6.8.** A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 6.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

**7. DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.2 -** A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Ser apresentada por via digital **(arquivo “COT”)** em um Pen Drive ou CD, para ser transportada para o sistema de compras do Município. **Uma via impressa deste arquivo deverá integrar o envelope da proposta de preços.**

**7.2.2.** Ter prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.2.3.** A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverá ser assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

**7.2.4.** Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

**7.2.5.** Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**7.2.6.** Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

**7.2.7.** Conter prazo de prestação dos serviços

**7.2.8.** Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a** **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

**7.2.9.** Todos os proponentes deverão anexar às propostas, sob pena de desclassificação a marca, e o modelo do veículo que será utilizado no transporte, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da prestação dos serviços.

**7.2.10.** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública;

**7.3 -** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO VI**).

**7.4 -** Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO VI**).

**7.5.** Anexar à proposta de preços **planilha de composição de custos preenchida,** conforme **ANEXO VII.**

**7.5.1.** A empresa poderá acrescentar outros custos se for de seu interesse, no entanto, não poderá deixar de preencher nenhum dos custos listados na planilha.

**7.5.2.** No caso de eventual redução do valor por hora após a fase de lances, será concedido o prazo de 48 horas para que a empresa apresente uma nova planilha atualizada, adequada com o novo valor.

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**8.2 -** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**8.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**8.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.5.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**8.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br/));

**8.2.7.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

**8.2.7.1.** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**8.2.8.** Declaração de idoneidade;

**8.2.9.** Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

**8.2.10.** Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

**8.2.11.** Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Anexo XI).

**8.2.12.** **Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado que a empresa tenha prestado serviços de transporte escolar por fretamento com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória (minimamente 12 meses de serviços prestados) e com bom desempenho.

**8.2.12.1.** A proponente vencedora, deverá apresentar cópia dos contratos das prestações dos serviços ou das notas fiscais, que deram origem ao Atestado;

**8.2.12.2.** Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

**8.2.13.**  Modelo de Declaração de Vistoria **OU** Modelo de Declaração de **Não** Vistoria conforme **Anexos XII e XIII.**

**8.2.13.1.** As vistorias poderão ocorrer a partir do dia útil seguinte à publicação do edital até o dia útil anterior à abertura das propostas.

**8.2.13.2.** As vistorias deverão ser agendadas com a fiscalização do contrato, por meio do telefone e –mail informados neste edital

**8.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**8.4** - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

**9.** **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

**9.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**9.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**9.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**9.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**9.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, Por itemno momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**9.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou as propostas manifestamente inexequíveis.

**9.11.1** - Considera-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

**9.11.2** - Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

**9.11.3** - Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

**9.11.4** - Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

**9.11.5** - Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

**9.11.6** – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta

**9.12** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço Por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

**9.13** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.14** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**9.15** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

**9.15.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

**9.16** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9.17** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**9.18** - Todos os documentos E as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**10** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11** - **DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1**. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2**. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Executar rigorosamente os percursos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a contratada deverá prestar o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste edital, caso contrário poderá ser substituído a qualquer tempo e sem custo para a contratante;

**12.1.2.** Transportar apenas estudantes identificados por meio de carteiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelo serviço prestado pelo motorista quanto às obrigações patronais, bem como, sua habilitação para a condução de escolares;

**12.1.4.** Substituir os veículos quando ocorrerem problemas mecânicos para que o transporte de estudantes não seja prejudicado;

**12.1.5.** Dispor de seguro específico para a execução do transporte de alunos como: danos pessoais, materiais e morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;

**12.1.6.** Atender às necessidades de transportes extraordinários mediante o agendamento e acordo de pagamento, se assim for de interesse de ambos;

**12.1.7.** Responsabilizar-se pela manutenção e abastecimento dos veículos

**12.1.8.** Apresentar semestralmente à fiscalização do contrato o certificado de fiscalização de órgão credenciado DETRAN.

**12.1.9.** Efetuar o transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início e término das aulas. Para o início, a chegada deverá ser com 15 minutos de antecedência. Para o término, o transporte deve iniciar em 5 minutos após o término das aulas.

**12.1.10.** Manter o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção.

**12.1.11.** Proibir e tomar as ações para impedir a prática, por parte do seu motorista responsável pelo transporte de escolares, de todas as condutas abaixo:

**a)** Dirigir alcoolizado ou sob influência de qualquer outra substância entorpecente em horário de trabalho e nas 12 (doze) horas que antecedem o serviço;

**b)** Confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;

**c)** Efetuar o transporte de escolares além da capacidade de lotação do veículo;

**d)** Fumar em serviço;

**e)** Dirigir fora da velocidade regulamentada para a via e abaixo da metade desta;

**f)** Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou do ponto de desembarque para a residência;

**g)** Conduzir animais no veículo;

**h)** Trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra vestimenta não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;

**i)** Dar caronas;

**j)** Fazer manobras perigosas;

**k)** Permitir alunos circulando em pé no interior do ônibus/micro-ônibus ou com partes do corpo para fora das portas e janelas;

**l)** Transitar com as portas abertas;

**m)** Dirigir somente com uma das mãos;

**12.1.12.** Transitar com o veículo com o farol baixo aceso, mesmo durante o dia;

**12.1.13.** Acatar todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**12.1.14.** Não colocar inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

**12.1.15.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.17.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

**12.1.18.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

**12.1.19.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

**12.1.20**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**12.1.21** Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

**12.2. São obrigações da contratante:**

**12.2.1.** Efetuar o cadastramento dos usuários;

**12.2.2.** Emitir carteiras específicas aos alunos cadastrados;

**12.2.3.** Informar a empresa responsável pelo transporte escolar quando houver cadastros de novos alunos;

**12.2.4**. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

**12.2.5.** Notificar a contratada quando aos defeitos ou irregularidades que forem identificadas, bem como quanto à qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Município de Arroio Trinta;

**12.2.6.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato firmado;

**12.2.7.** Tomar as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato, na Lei 8.666/93 e demais legislações que se apliquem ao objeto contratado, quando forem constatadas irregularidades no cumprimento do contrato;

**12.2.8.** Verificar a veracidade dos pedidos referentes à solicitação de aditivos;

**12.2.9.** Criar a Comissão de Avaliação Veicular que será composta por servidores públicos municipais.

**12.2.10.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.2.11.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**12.2.12.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**12.2.13.** Indicar os locais e horários em que deverá ser executado o objeto.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**13.1.1.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5.** Não mantiver a proposta;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**13.4.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da prestação de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.5.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**13.6.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1 –** Os serviços deverão ser realizados conforme descritivo do itinerário informado pela Secretaria Municipal de Educação.

**14.2** **–** Os serviços deverão ser prestados no período de julho a dezembro de 2021, sendo estimados 111 dias letivos no período informado, de acordo com o descritivo do itinerário informado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual fará a fiscalização dos mesmos.

**14.2.1.** Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

**14.3**. Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Sra. Eroni Shuller Biava, Secretária Municipal de Educação, e-mail **educa@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535 6019.

**14.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**14.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**14.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

1. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
2. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
3. Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**14.4.** Como condição para celebração do contrato, a proponente vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação deverá apresentar os seguintes documentos, em CÓPIAS AUTENTICADAS ou ORIGINAIS:

**14.4.1.** Motorista que satisfaça as exigências previstas no art. 138 e art. 329 do CTB:

a) Comprove idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Carteira de habilitação na categoria D;

c) Documento que comprove ter realizado curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da Resolução nº 55 e nº 57 do CONTRAN;

d) Documento que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

e) Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor

f) Comprovante de vínculo empregatício do motorista com a proponente vencedora. O vínculo do motorista com a empresa poderá ser comprovado por:

f.1) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do motorista no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o motorista apresentado faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

f.2) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como motorista.

**14.5.** **Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**

a) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico ou pessoa habilitada, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas da proponente vencedora e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b) Laudo técnico de vistoria interna realizado pela Comissão de Avaliação Veicular nomeada pelo Município, conforme ANEXO XIV

c) Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;

d) Comprovante de propriedade do veículo que irá realizar os serviços.

**14.6. Motorista Substituto**

**14.3.1.** A fim de evitar a interrupção do serviço de transporte escolar devido a imprevistos, bem como a condução de escolares, nestes casos, por motoristas não devidamente habilitados, a proponente vencedora deverá apresentar motorista substituto, em caráter temporário ou permanente.

**14.3.2.** Todos os documentos apresentados para o motorista principal também deverão ser apresentados para o motorista substituto.

**14.3.3.** A proponente vencedora somente poderá substituir o motorista após a autorização expressa da fiscalização do contrato, por escrito.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93. .

**15.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**15.3** - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.4** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**15.4.1** – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

**15.4.2** - O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após um ano de efetivo Contrato.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1**. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**16.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.2** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**17.3** - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**17.4** - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**17.5** – O Prefeito, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.6** - O Pregoeiro E a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II–** Procuração (modelo);

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

**ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – Identificação da Empresa;

**ANEXO VI** – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**ANEXO VII** – Formulário de Proposta de preços – **Planilha de Custos**

**ANEXO VIII –** Modelo de declaração de inidoneidade e conhecimento do edital.

**ANEXO IX -** Modelo de declaração de menores.

**ANEXO X** – Minuta do Contrato.

**ANEXO XI –** Declaração de não ocupação de cargo político.

**ANEXO XII** – Modelo de Declaração de Vistoria dos itinerários.

**ANEXO XII** – Modelo de Declaração de Não Vistoria dos itinerários.

**ANEXO XIV** – **Checklist de vistoria do veículo.**

Arroio Trinta – SC, 10 de junho de 2021.

**ALCIDIR FELCHILCHER**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este certame licitatório tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL (LINHA GRAMADO) QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

**2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:**

**2.1.** Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | **35796 - ITINERÁRIO 01 - TRANSPORTE ESCOLAR LINHA GRAMADO**.  Trajeto: No período diurno inicia na Linha Aparecida, vai até a propriedade do Sr Faleti, volta para estrada principal e segue para Linha Gramado, propriedade do Sr Josemar Nordio, desce até a casa do Nelzinho Nordio, retornando à estrada principal e entrando na propriedade de André Terci, retornando novamente para estrada principal, passando pela propriedade da Sra Roseli Sônego, retornando sentido SC 355 e entrando na Linha Val Verde, passando na propriedade do Sr Gilson Barbacovi, segue para Linha Santo Antonio, propriedade Roberto Canônica, retornando e descendo na propriedade do Sr. Denizar Serighelli, retornando a principal e seguindo até a granja de Alairton Serighelli, seguindo em frente até a propriedade do Sr. Fausto Biava, em seguida vai até a casa do Sr. Alairton Serighelli, retornando à SC 355 seguindo até Arroio Trinta na EBBGB, PROJAF e PROFABI.  No horário do meio dia faz o mesmo trajeto. Final de tarde não precisa ir até a propriedade do Sr. Roberto Canônica e do André Terci.  HORÁRIOS:  • Manhã: 6:30/8:00;  • Meio dia: 11:30/13:15;  • Tarde: 17:00/18:30.  MANHÃ: 35 Km  MEIO DIA: 35 Km  TARDE: 29 Km  TOTAL: 99 Km/dia  **Veículo com capacidade mínima de 18 lugares**, com autorização para transportes escolar expedida pelo DETRAN/SC.  O veículo utilizado deverá ser de **fabricação 2008 ou superior**.  Este itinerário inclui em sua contratação, os serviços de **01 Monitor de Transporte Escolar,** com a seguinte finalidade:  a) Ter idade superior a 18 anos;  B) Escolaridade: Nível médio Incompleto;  C) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;  D) Apresentar se devidamente identificado com crachá e colete contendo a identificação MONITOR, e com aparência pessoal adequada;  E) Prestar esclarecimento, sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte escolar.  ATRIBUIÇÕES:  A) Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;  B) Permitir que entre no transporte somente estudantes com uso de máscara; C) Manter janelas e basculantes abertos para priorizar a ventilação;  D) Higienizar bancos, assentos, braços, maçanetas, pegadores, janelas e portas antes e depois de cada finalização de viagem, utilizando solução sanitizante com hipoclorito de sódio e álcool 70%; E) Dispor de solução sanitizante álcool em gel 70% para higienização de mãos; F) Realizar aferição de temperatura corporal de estudantes, antes de adentrar no transporte escolar;  G) Dar prioridade a crianças de educação infantil e crianças com necessidades especiais, no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros;  H) Comunicar imediatamente a equipe gestora no caso de algum aluno aferir temperatura superior à 37,5°C; | Km | 10.989 | 4,49 | 49.340,61 |
| **Total Geral** | | | | | **49.340,61** |

Arroio Trinta – SC, 10 de junho de 2021.

**ALCIDIR FELCHILCHER**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

RAZÃO SOCIAL.............., CNPJ..............., ENDEREÇO COMPLETO........., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL......., RG......., CPF...... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PELA EMPRESA

***OBS****: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO*

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Legal pela Empresa

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade/Estado, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros por fretamento, para realizar o transporte escolar dos alunos da zona rural (Linha Gramado) que frequentam as escolas na zona urbana do Município de Arroio Trinta, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VALOR COMBUSTÍVEL AO KM** | **VALOR**  **MANUTENÇÃO**  **VEÍCULOS AO KM** | **VALOR MÃO DE OBRA AO KM** | **VALOR SERVIÇO MONITOR** | **CUSTO TOTAL POR KM RODADO** |
| 1 |  |  |  |  |  |

**Obs:** *A**empresa poderá acrescentar outros custos se for de seu interesse, no entanto, não poderá deixar de preencher nenhum dos custos listados na planilha.*

Cidade (SC), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**MINUTA DO CONTRATO (MODELO)**

*(Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)*

**CONTRATO Nº ....../** **2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../** **2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº ....../** **2021, AQUISIÇÃO DE ................, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr ........, ........, ........, portador do CPF sob nº ...., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., ..., em ....., estado...... e de outro lado à empresa ....................., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. .................., Inscrição Estadual nº ..................., com sede na Rua ......................, nº .... no município de ............. – Estado de ......., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra........,** ..........., ............., .........., inscrito no CPF sob N° ............. e Carteira de Identidade nº ............., residente e domiciliado na Rua ............., nº ......, na cidade de ............ – Estado de ....., que de acordo com o Processo Licitatório N° 00../ 2021, Pregão Presencial Nº ...../ 2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –

* 1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **A Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros por fretamento, para realizar o transporte escolar dos alunos da zona rural (Linha Gramado) que frequentam as escolas na zona urbana do Município de Arroio Trinta, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos**, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO::

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Qtd** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| 1 | **.........** | .... | ..... | ...... | ....... |

**1.2.** Os serviços deverão ser realizados conforme descritivo do itinerário informado pela Secretaria Municipal de Educação.

* 1. Os serviços deverão ser prestados no período de julho a dezembro de 2021, sendo estimados 111 dias letivos no período informado, de acordo com o descritivo do itinerário informado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual fará a fiscalização dos mesmos.
  2. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

**1.5.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0079/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0032/2021 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

49 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

**6.3.3.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**6.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Sra. Eroni Shuller Biava, Secretária Municipal de Educação, e-mail **educa@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535 6019.

**7.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

1. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
2. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
3. Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**8.2.1.** Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, .... de ..... 2021.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: Nome: CPF: CPF:**

**SANTO POSSATO**

**OAB.SC XX.XXX**

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO**

# (Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(Representante Legal devidamente qualificado)*

da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei a linha onde será executado o/a (INFORMAR O ITINERÁRIO)***(descrever o objeto da licitação)*** do Município de Arroio Trinta, acompanhando dos seguintes representantes da administração do Município de Arroio Trinta (*descrever quais representantes da administração municipal acompanharam a empresa na visita técnica)* tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as

exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**Cargo**

**CPF nº:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome** *(Representantes da Administração Municipal que acompanharam a empresa)*

**Cargo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado)

da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) do Município de Arroio Trinta, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**Cargo**

**CPF nº:**

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que**

**identifique o licitante.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR**

**ANEXO XIV**

**CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE VEICULO DE UTILIZAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIÇAO VEICULAR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EMPRESA: CNPJ:** | | | |
| **RESPONSAVEL LEGAL:** | | | |
| **PREGAO PRESENCIAL: 0032/2021** | | **PROCESSO LICIT. 0079/2021** | |
| **MOTORISTA RESPONSAVEL PELO VEICULO:** | | | |
| **PLACA DO VEICULO:** | **ANO/MODELO DE FABRICAÇAO:** | | **TIPO DO VEÍCULO: ( ) MICROONIBUS** |
| **DATA AVALIAÇAO:** | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Requisitos** | **Sim** | **Não** | **OBS** |
| **O IPVA veículo está em dia?** |  |  |  |
| **O SEGURO OBRIGATÓRIO do veículo está em dia?** |  |  |  |
| **O veículo apresenta a lataria em boas condições, que garantam a segurança dos passageiros?** |  |  |  |
| **Os pneus e as rodas estão em boas condições? Não há pendência de porcas e parafusos, e todos estão em bom estado de conservação.** |  |  |  |
| **Os pneus dianteiros são novos? Não podem ser recapados.** |  |  |  |
| **Possui estepe?** |  |  |  |
| **Existe equipamento de combate à incêndio?** |  |  |  |
| **Está disponível a chave de roda, e a mesma se encontra em condições de uso?** |  |  |  |
| **Existe macaco à disposição e está em condições de uso?** |  |  |  |
| **A iluminação e sinalização externa, como faróis, seta, luz de freio e meia-luz dianteiras e traseiras estão funcionando adequadamente?** |  |  |  |
| **A iluminação interna (lâmpadas) está funcionando corretamente?** |  |  |  |
| **As janelas apresentam- se em perfeito estado e estão abrindo e fechando facilmente?** |  |  |  |
| **O veículo possui sinalização de marcha- a-ré sonora ?** |  |  |  |
| **O limpador de pára- brisas funciona corretamente?** |  |  |  |
| **A buzina está funcionando?** |  |  |  |
| **Os retrovisores internos e externos estão em perfeito estado de conservação?** |  |  |  |
| **As saídas de emergência estão adequadas, desobstruídas, sinalizadas e funcionando?** |  |  |  |
| **Os bancos estão em condições adequadas e limpos?** |  |  |  |
| **Existe cinto de segurança individual para os passageiros?** |  |  |  |
| **O tacógrafo está instalado com lacre e aferido?**  **Está funcionando?** |  |  |  |
| **Possui faixa refletiva em toda extensão da parte traseira do veículo?** |  |  |  |

**Assinaturas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

Cargo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

Cargo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

Cargo